



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



PROJETO DE LEI Nº 07 /2026 - L

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA PREMATURIDADE" NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Paulo Marrom:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mairinque, o **Dia Municipal da Prematuridade**, a ser celebrado, anualmente, no dia 17 de novembro, em consonância com o Dia Mundial da Prematuridade.

Art. 2º O Dia Municipal da Prematuridade tem como objetivos:

- I - promover a conscientização da população sobre o nascimento prematuro e seus impactos na saúde infantil e familiar;
- II - estimular ações educativas voltadas à prevenção do parto prematuro;
- III - divulgar informações sobre cuidados, tratamentos e acompanhamento de bebês prematuros;
- IV - valorizar e reconhecer o trabalho dos profissionais da saúde envolvidos no atendimento neonatal;
- V - apoiar e dar visibilidade às famílias de bebês prematuros.

Art. 3º Na data alusiva ao Dia Municipal da Prematuridade poderão ocorrer, ações como:

- I - palestras, seminários e campanhas educativas;
- II - divulgação de materiais informativos;
- III - atividades de orientação às gestantes e famílias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador em 28 de Janeiro de 2026.

PAULO MARROM
Vereador

Paulo Antonio Garcia



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o "**Dia Municipal da Prematuridade**" no Município de Mairinque, a ser celebrado anualmente em 17 de novembro, em consonância com o Dia Mundial da Prematuridade, data reconhecida internacionalmente para promover a conscientização sobre o nascimento prematuro e seus impactos na saúde pública.

A prematuridade é uma das principais causas de mortalidade infantil no Brasil e no mundo, além de estar associada a complicações de curto e longo prazo no desenvolvimento físico, neurológico e emocional das crianças. Bebês que nascem antes do tempo gestacional adequado demandam cuidados especializados, acompanhamento contínuo e, muitas vezes, suporte multidisciplinar ao longo da vida.

Instituir uma data oficial no calendário municipal representa uma importante ferramenta de conscientização, prevenção e informação.

O Dia Municipal da Prematuridade também tem como propósito dar visibilidade às famílias de bebês prematuros, reconhecendo suas lutas, desafios e superações, além de valorizar o trabalho essencial dos profissionais de saúde que atuam nas áreas de obstetrícia, neonatologia e pediatria, responsáveis por salvar vidas e promover o desenvolvimento saudável dessas crianças.

Dessa forma, a instituição do Dia Municipal da Prematuridade constitui um relevante avanço nas políticas públicas de saúde e conscientização social, reforçando o compromisso do Município de Mairinque com a proteção da vida, a saúde materno-infantil e a promoção da dignidade humana.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de matéria de elevado interesse público e social.

Gabinete do Vereador em 28 de Janeiro de 2026.

PAULO MARROM
Vereador

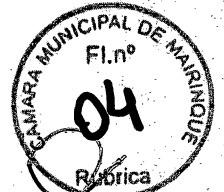
AV LO ANTONIO GARCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 07/ 2026-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

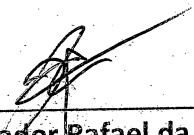
- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;
- II - Projetos de Lei Complementar;
- III - Projetos de Lei;
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;
- V - Projetos de Resolução;
- VI - Substitutivos e Emendas;
- VII - Requerimentos;
- VIII - Moções;
- IX - Recursos;
- X - Veto.

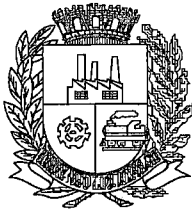
§ 1º Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

§ 2º As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

Art. 137 As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 03 de fevereiro de 2026.
Expediente da 38ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura


Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 07/2026-L

À Procuradoria Jurídica

Solicito, nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a análise jurídica do projeto supra.

Peço a manifestação no prazo de 7 (sete) dias conforme o dispositivo supra mencionado.

Grato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 04 de fevereiro de 2026.

Rafael da Hipica
VEREADOR RAFAEL DA HIPICA
Presidente

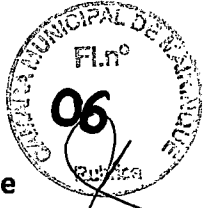
*Recebido
em 05/02/26
Fongen*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.589.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



Parecer ao Projeto de Lei nº 07/2026-L, de autoria do vereador Paulo Marrom, que institui o "Dia Municipal da Prematuridade" no município de Mairinque.

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador, que propõe a instituição do "Dia Municipal da Prematuridade" no município de Mairinque, com o objetivo de promover a conscientização sobre o nascimento prematuro, seus impactos na saúde infantil e familiar, além de estimular ações educativas e valorizar os profissionais da saúde envolvidos no atendimento neonatal.

É o relatório.

Sabe-se que cada ente federativo dispõe de autonomia para fixar datas comemorativas, bem como de incluir em seu calendário eventos típicos da localidade.

Nesse sentido, deve-se ressaltar que as hipóteses constitucionais de iniciativa privativa formam um rol taxativo, são consideradas as exceções, devendo, portanto, serem interpretadas de forma restritiva, sob pena de se esvaziar a atividade legislativa.

Com efeito, a matéria do referido projeto não compõe o rol taxativo de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo, podendo a Câmara de Vereadores legislar sobre o assunto.

Diante de todo o exposto entendo que o presente projeto obedece às exigências do Regimento Interno, estando em condições de ser deliberado pelo Plenário.

É o parecer.

Mairinque, 09 de fevereiro de 2026.

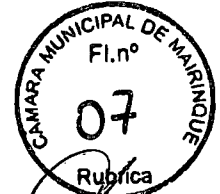
GRASIELE RAPHAELA FANDI BORGES
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA

PROJETO DE LEI Nº 07/2026-L

VEREADOR	APROVO	REJEITO
RAFAEL DA HÍPICA		
ROSE DO CRIS		
CRIS PNEUS		
ROGÉRIO MECÂNICO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ALEXANDRE PEIXINHO		
TÚLIO CAMARGO		
GALEGO DA FUNILARIA		
WILLIAN MENDES		
RESULTADO	▶	

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos

Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis

Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____

Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 3 de março de 2026.

Ordem do Dia da 41ª sessão ordinária da 16ª Legislatura

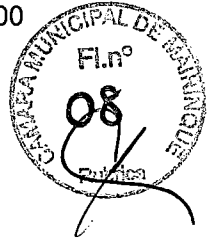
Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.589.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



AUTÓGRAFO Nº 4614 / 2026

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA PREMATURIDADE" NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei nº 07/2026-L, de autoria do vereador Paulo Marrom, a saber:

- Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Mairinque, o Dia Municipal da Prematuridade, a ser celebrado, anualmente, no dia 17 de novembro, em consonância com o Dia Mundial da Prematuridade.
- Art. 2º** O Dia Municipal da Prematuridade tem como objetivos:
- I. promover a conscientização da população sobre o nascimento prematuro e seus impactos na saúde infantil e familiar;
 - II. estimular ações educativas voltadas à prevenção do parto prematuro;
 - III. divulgar informações sobre cuidados, tratamentos e acompanhamento de bebês prematuros; e
 - IV. valorizar e reconhecer o trabalho dos profissionais da saúde envolvidos no atendimento neonatal;
 - V. apoiar e dar visibilidade às famílias de bebês prematuros.
- Art. 3º** Na data alusiva ao Dia Municipal da Prematuridade poderão ocorrer, ações como:
- I. palestras, seminários e campanhas educativas;
 - II. divulgação de materiais informativos;
 - III. atividades de orientação às gestantes e famílias.
- Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque em 4 de março de 2026.


VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA
Presidente